



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 003/86

Espécie do Expediente: "Proíbe a alteração de denominação das Vias Públicas, Praças e locais Públicos e Escolas Municipais, já denominados por Lei Municipal."

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - Ver. Antonio Cattani

Data de entrada 03 / Março / 19 86

Protocolado sob N.º 1321/f1.24

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 10/03/86, o presente Projeto baixou as comissões de Justiça e Redação e Serviços Públicos. *P*
Em Sessão Ordinária de 24/03/86, o presente Projeto foi aprovado por unanimidade. *P*

PL 003/1986 - AUTORIA: Ver. Cattani Gotardo

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017730 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 850A0D18D0B1658DDDAEC07EE1DCF11D

Arquivado





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 01
RUB.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE PROIBE
A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLI-
CAS, PRAÇAS, LOCAIS PÚBLICOS E ESCOLAS MU-
NICIPAIS, JÁ DENOMINADOS POR LEI.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Defrontamo-nos seguidamente, ao longo dos anos, com iniciati-
vas consubstanciadas em proposições, visando a cada evento com repercussão
principalmente nacional, alterando a denominação dos bens públicos.

A denominação "prima facie", destina-se a facilitar a vida
dos cidadãos, identificando-os e individualizando-os. A esta finalidade prá-
tica, une-se a oportunidade de cultivar a história, as personalidades ilustres,
as homenagens e as tradições do povo.

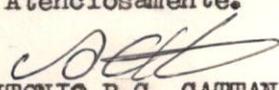
Oficializada a denominação através de lei, passa a constar
como tal todos os registros públicos, judiciais e extra-judiciais, os docu-
mentos e, por fim à vida cotidiana do povo.

Em regra, as alterações propostas trazem consigo transtorno,
confusão generalizada, desmerecimento às homenagens já prestadas, enfim,
nência às tradições.

Pretende a presente proposição não mais permitir que tal
ra, cultuando assim, a história e as tradições de nosso município e sobretudo,
facilitar a vida dos cidadãos, uniformizando definitivamente os registros pú-
blicos, tornando-os estáveis.

Por isso senhor presidente e senhores vereadores espero con-
tar com o apoio integral na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente.


Ver. ANTONIO R.G. CATTANI
"PMDB"

PLL 003/986 - AUTORIA/Ver. Cattani Goardo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/poftal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017730 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 850A0D18D0B1658DDDDAEC07EE1DCF11D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 02
rub.

PROJETO DE LEI nº 003/86

PROIBE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DAS
VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLI-
COS E ESCOLAS MUNICIPAIS, JÁ DENOMINA
DOS POR LEI MUNICIPAL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica proibida a alteração de denominação das vias pú-
blicas, praças, locais públicos e escolas municipais, já denominados por lei
municipal;

parágrafo único - não se considera alteração para os efeitos da
presente lei, a nova denominação em razão de continuação, prolongamento, ane-
xação ou com fins de uniformização.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLL 003/1986 - AUTORIA: Ver. Cattani Gotardo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017730 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 850A0D18D0B1658DDDAEC07EE1DCF11D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

K.03
Rou

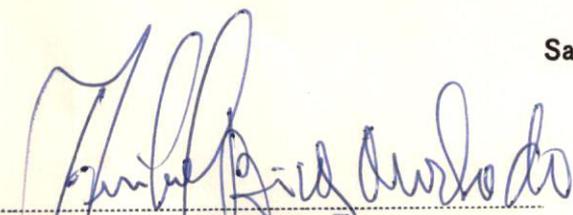
Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, cpina Favoravelmente, pois o mesmo trará no futuro benefícios a Vereadores, que venham ocupar ca deiras nesta Casa Legislativa.

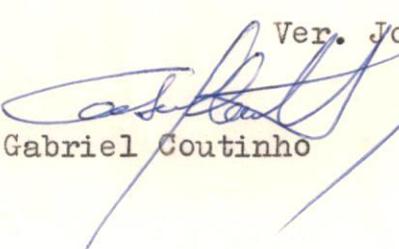
Sala das Comissões, em



Presidente
Ver. Anibal Bica Machado



Relator
Ver. Jones H. Sperotto


Ver. Gabriel Coutinho

PLL 003/1986 - AUTORIA: Ver. Cattani Gotardo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017730 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 850A0D18D0B1658DDDAEC07EE1DCF11D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

X.04
Rosa

Parecer N.º

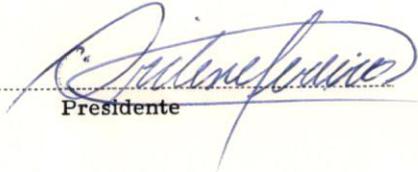
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PLL 003/1986 - AUTORIA: Ver. Cattani Gotardo

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017730 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 850A0D18D0B1658DDDAEC07EE1DCF11D



25 27 1986
03 86

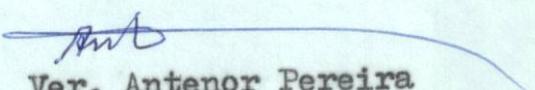
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, cópia do projeto-de-lei 003/86, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 24 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei corrente pendente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

